



PROTOCOLO DE INTENCIONES ENTRE LA UNIVERSIDAD DE NACIONAL DE COLOMBIA (COLOMBIA) Y LA UNIVERSIDAD FEDERAL DEL AMAZONAS (BRASIL)

La Universidad Nacional de Colombia (UNAL), con sede en Carrera 45. Nº 26-85 Edificio Uriel Gutiérrez, Bogotá D.C. Colombia, representada en este acto por la Rectora Profesora Dolly Montoya Castaño, CC. Nº 41.437.894, designada por Resolución N° 018 de 2021 y Acta de Posesión N° 001 de 2021 y la FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, entidad mantenedora de la Universidad Federal de Amazonas - UFAM, con sede en la Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita en el CNPJ con el nº 04.378. 626/0001-97, en adelante FUA, representada por el Presidente de su Consejo de Administración y Rector de la Universidad Federal de Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileño, profesor universitario, titular del RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito en el CPF/MF con el 405.295.092-53. convencidos del acuerdan celebrar recíproco. el presente PROTOCOLO que se regirá por las siguientes cláusulas:

CLAUSULA I - OBJETIVOS: El presente Protocolo tiene por objeto establecer y desarrollar relaciones de cooperación internacional entre ambas Instituciones mediante la colaboración académica, científica y cultural.

CLÁUSULA II - TIPOS DE COOPERACIÓN: La cooperación entre ambas Instituciones podrá desarrollarse bajo alguna de las siguientes modalidades:

- 1. Intercambio de información y publicaciones, incluyendo el intercambio entre las bibliotecas de las respectivas Instituciones.
- 2. Intercambio de personal docente e investigadores para participar en cursos ofrecidos en las respectivas Instituciones.
- 3. Intercambio de estudiantes entre ambas Instituciones.
- 4. Desarrollo o participación en seminarios, coloquios o simposios.
- 5. Desarrollo de estudios conjuntos de investigación.

PROTOCOLO DE INTENÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE NACIONAL DE COLÔMBIA (COLÔMBIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (BRASIL)

A Universidade Nacional de Colômbia (UNAL), com sede em Carrera 45, Nº 26-85 Edifício Uriel Gutiérrez, Bogotá D.C. Colômbia, representada neste ato pela Reitora Professora Dolly Montova Castaño, CC. No 41.437.894, designada pela Resolução No N° 018 de 2021 e ato de posse N° 001 de 2021, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com sede a Av. Av. Rodrigo Otávio, 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.295.092-53. convencidos do interesse acordam recíproco, celebrar presente 0 PROTOCOLO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETIVOS: O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas Instituições mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural.

CLÁUSULA II - TIPOS DE COOPERAÇÃO: A cooperação entre ambas Instituições poderá desenvolver-se em alguma das seguintes mobilidades:

- 1. Intercâmbio de informação e publicações, incluindo o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
- 2. Intercâmbio de pessoal docente e pesquisadores para participar em cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
- 3. Intercâmbio de estudantes entre ambas Instituições.
- 4. Desenvolvimento ou participação em seminários, colóquios ou simpósios.
- 5. Desenvolvimento de estudos conjuntos de pesquisa.





- 6. Desarrollo de programas y planes de estudios conjuntos.
- 7. Acceso a equipos y materiales específicos.
- 8. Visitas de corta duración.
- 9. Fomento de estudios de grado y post-grado.
- 10. Fomento de trabajo conjunto de orientar en cotutela.
- 11. Realización de actividades de cooperación acordadas entre ambas partes.

CLÁUSULA III - ÁREAS DE COOPERACIÓN: La cooperación se desarrollará dentro de aquellas áreas que sean comunes a ambas Instituciones El personal ofrecido por una de las Instituciones para participar en las actividades que se instrumenten deberá ser aceptado por la otra parte bajo los estrictos principios de idoneidad profesional. Las actividades involucradas en el presente concretarán en programas o proyectos que se mediante celebración instrumentarán la de convenios específicos

CLÁUSULA IV - CONVENIOS ESPECÍFICOS: Los convenios específicos deberán contener:

- 1. Descripción del programa o proyecto.
- 2. Designación de responsables y participantes de cada Institución.
- 3. Duración del programa o proyecto.
- 4. Determinación de los recursos financieros previstos para cubrir los gastos relacionados del programa o proyecto y forma de administración de los fondos.
- 5. Previsiones para el alojamiento de responsables, participantes e invitados.

CLÁUSULA V - CONDICIONES FINANCIERAS:

Cada programa o proyecto deberá contener las especificaciones detalladas de los compromisos financieros de las partes dado que el presente convenio no implica compromiso financiero alguno para las Instituciones firmantes. Se deja constancia que el desarrollo de los programas o proyectos, estarán sujetos a los fondos existentes dentro del marco de Acuerdos Internacionales, salvo que se especifique lo contrario. En caso de que el programa o proyecto fuere susceptible de generar resultados económicos deberá establecerse la participación de las Instituciones firmantes.

- 6. Desenvolvimento de programas e planos de estudos conjuntos.
- 7. Acesso a equipamentos e materiais específicos.
- 8. Visitas de curta duração.
- 9. Fomento de estudos de graduação e pósgraduação.
- 10. Fomento de trabalho conjunto de orientação de cotutela
- 11. Realização de atividades de cooperação acordadas entre ambas as partes.

CLÁUSULA III - ÁREAS DE COOPERAÇÃO: A

cooperação se desenvolverá entre aquelas áreas que sejam comuns a ambas Instituições. O pessoal oferecido por uma das Instituições para participar nas atividades que se instrumentam deverá ser aceito pela outra parte dentro dos estritos princípios de idoneidade profissional. As atividades envolvidas no presente serão concretizadas em programas ou projetos que se instrumentarão mediante a celebração de acordos específicos.

CLÁUSULA IV - ACORDOS ESPECÍFICOS: Os acordos específicos deverão conter:

- 1. Identificação do objeto a ser executado
- 2. Metas a serem atingidas
- 3. Etapas ou fases de execução
- 4. Plano de aplicação dos recursos financeiros
- 5. Designação dos responsáveis e participantes de cada Instituição.
- 6. Determinação dos recursos financeiros previstos para cobrir os gastos relacionados do programa ou projeto e forma de administração dos fundos.
- 7. Previsões para o alojamento dos responsáveis, participantes e convidados.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

Cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes dado que o presente convênio não implica compromisso financeiro algum para as Instituições signatárias. Assim, o desenvolvimento dos programas ou projetos estará sujeito aos fundos existentes dentro do marco dos Acordos Internacionais, salvo que se especifique o contrário. Caso o programa ou projeto seja suscetível de gerar resultados econômicos, deverá estabelecer-se a participação das Instituições signatárias.





CLÁUSULA VI - RECONOCIMIENTO: En caso de programas de estudios conjuntos o de intercambio estudiantil, se establecerá la forma de reconocimiento de estudios conforme a la normativa vigente para cada una de las partes.

CLÁUSULA VI - RECONHECIMENTO: Em caso de programas de estudos conjuntos ou de intercâmbio estudantil, se estabelecerá a forma de reconhecimento de estudos conforme a norma vigente para cada uma das partes.

CLÁUSULA VII - FORMA DE DISPONER DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL: Toda la información resultante de actividades conjuntas realizadas bajo este convenio, estará a disposición de ambas partes y será propiedad de las mismas, a menos que se establezcan otras normas. Las patentes susceptibles de ser desarrolladas estarán sujetas a las normas y leyes sobre patentes y derechos de autoría o invención vigentes.

CLÁUSULA VII - FORMA DE DISPOR DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: Toda informação resultante de atividades conjuntas realizadas a partir deste Protocolo estará à disposição de ambas as partes e será propriedade das mesmas, a menos que se estabeleçam outras normas. As patentes suscetíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes e direitos de autoria ou invenção vigentes.

CLÁUSULA VIII - INFORMACIÓN CONFIDENCIAL: Cualquier tipo de información de naturaleza confidencial resultante de este convenio, deberá ser protegida de acuerdo a las leyes del país. CLÁUSULA VIII - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Qualquer tipo de informação de natureza confidencial resultante deste acordo deverá ser protegida de acordo com as leis do país.

CLÁUSULA IX - VIGENCIA Y DURACIÓN: a) Este Protocolo tendrá una duración de cinco (5) años a partir de la fecha de entrada en vigencia, de acuerdo con las disposiciones estatutarias de las partes. El mismo podrá ser renovado mediante la celebración de un nuevo convenio.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA E DURAÇÃO: a). Este convênio terá uma duração de (5) anos a partir da data de entrada em vigência, de acordo com as disposições estatutárias das partes. O mesmo poderá ser renovado mediante a celebração de um novo acordo.

- b) El presente podrá ser rescindido por voluntad unilateral de UNA (1) de las partes interesadas. Dicha petición o denuncia deberá ser presentada por escrito y con al menos SEIS (6) meses de antelación, no dando lugar a indemnización alguna.
- b) O presente poderá ser rescindido por vontade unilateral de UMA (1) das partes interessadas. Tal petição ou renúncia deverá ser apresentada por escrito e com ao menos SEIS (6) meses de antecedência, não dando lugar à indenização alguma.
- c) La rescisión no afectará los programas o proyectos en ejecución que no fueran expresamente rescindidos por las partes.
- c) A rescisão não afetará os programas ou projetos em execução que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA X - COORDINACIÓN: La persona responsable de coordinar y revisar las actividades que se llevan a cabo dentro del marco del Convenio será el profesor Edgar Bolívar Urueta, profesor de la Sede Amazonia, o quien cumpla sus funciones de manera temporal o permanente, para representar a la Universidad Nacional de Colombia y el profesor(a) Flávia Melo da Cunha para representar a la Universidad Federal del Amazonas.

CLÁUSULA X - COORDENAÇÃO: A pessoa responsável por coordenar e revisar as atividades que se levam a cabo dentro do marco do Convênio será o professor Edgar Bolívar Urueta, Professor na Sede da Amazónia, ou quem quer que cumpra as suas funções numa base temporária ou permanente, para representar a

CLÁUSULA XI - JURISDICCIÓN: Toda cuestión emergente de la celebración, interpretación y ejecución de las cláusulas de este Convenio será resuelta de manera consensuada entre las partes. No siendo ello posible las partes se someterán a los

Universidade Nacional da Colômbia e a professor (a) Flávia Melo da Cunha foi designada para representar a Universidade Federal Amazonas.

CLÁUSULA XI - JURISDIÇÃO: Toda questão emergente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida de maneira consensual entre as partes. Não sendo isto possível, as partes se submeterão aos princípios do Direito Internacional.





principios del Derecho Internacional. En caso de las obligaciones que deben cumplir en Brasil, es la competencia de la Justicia Federal, Sección Judicial del Estado de Amazonas.

El presente convenio se suscribe en DOS (2) ejemplares de un mismo tenor y a un solo efecto, en la Bogotá, República de Colombia, a los días ______del año 2021, quedando un juego para cada una de las

Bogotá, 17 de noviembre de 2021

partes.

Universidad Nacional de Colombia - UNAL Rectora

Prof. Dr. Dolly Montoya Castaño

Dolly Montoral

Tratando-se de obrigações a serem cumpridas no Brasil, fica eleito o foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado do Amazonas.

O presente acordo é assinado em DUAS (2) vias com o mesmo teor e a um só efeito, no município de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil no dia 14 de Outubro de 2021, ficando uma cópia para cada uma das parte

Manaus, <u>14</u> de <u>Outubro</u> de 2021

Presidente do Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas - UFAM Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 14/2021 - UASG 155020

№ Processo: 23533027675202116 . Objeto: Servico de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do imóvel localizado na Rua 24 de Maio, nº 178, Bairro Centro, Fortaleza/CE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso X da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Contratação de Concessionária Declaração de Dispensa em 24/11/2021. EUGENIE DESIREE RABELO NERI VIANA. Gerente Administrativo. Ratificação em 24/11/2021. CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR. Superintendente. Valor Global: R\$ 51.824,16. CNPJ CONTRATADA: 07.040.108/0001-57 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE.

(SIDEC - 24/11/2021) 155020-11111-2021NE111111

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2021 - UASG 155020 - EBSERH CHC-UFC

Número do Contrato: 11/2021. № Processo: 23533.027194/2021-19.

Pregão. Nº 67/2020. Contratante: EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 21.633.171/0001-28 - REFORMAR ELEVADORES LTDA. Objeto: Acréscimo da manutenção de 2 (dois) elevadores ao item 5 do contrato nº 11/2021, representando um aumento nominal de 22,222223% ao valor total atualizado do contrato. O valor total do contrato, após o acréscimo, passará de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: 23/11/2021 a 14/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.000,00. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 6/2021 - UASG 155020 - EBSERH CHC-UFC

Número do Contrato: 47/2017. № Processo: 23533.016496/2021-53.

Dispensa. Nº 53/2017. Contratante: EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 25.371.904/0001-54 - JORDAO IMOBILIARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 47/2017, cujo objeto é a contratação de locação de um imóvel com área de 300m2, para instalações do serviço de oftalmologia por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 20/11/2021 a 19/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.645,37. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO № 10/2021 - UASG 155906 - MCO - UFBA

№ Processo: 23535.007664/2021-08.

Pregão Nº 27/2021. Contratante: MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA.

Contratado: 00.029.372/0002-21 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos médicos e mobiliário pela maternidade climério de oliveira (mco - ebserh), localizada à rua do limoeiro, 137 - nazaré, salvador/ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2021 a 22/02/2022. Valor

Total: R\$ 216.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro da Atas nº 660 e 661/2021, com vigência de 24.10.2021 a 23.10.2022, relativas ao Pregão Eletrônico nº 188/2021 UASG 155008, eventual aquisição de consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de impressoras finalísticas, com garantia, para o HU-UFPI, a fim de atender as demandas da Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSERH. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 12.449.629/0001-00 - CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA; 5, 6, 7, 8, 9 e 10; R\$ 27.246,00; 22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI; 1 ,2, 3 e 4; R\$ 114.726,16; Valor Global da Ata: R\$ 141.972,1600.

> Em 24 de novembro de 2021 ELANDIA DE ANDRADE SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2021 UASG 155008

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico nº 188/2021 UASG 155008, para eventual aquisição de consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de impressoras finalísticas, com garantia, para o HU-UFPI, a fim de atender as demandas da Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSERH. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 12.449.629/0001-00 - CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA; 5, 6, 7, 8, 9 e 10; R\$ 27.246,00; 22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI; 1 ,2, 3 e 4; R\$ 114.726,16; Valor Global da Ata: R\$ 141.972,1600. Itens cancelados: 13, 14, 15 e 16; item deserto: 17, 18, 19, 20, 21e 22.

> Em 24 novembro de 2021 ELANDIA DE ANDRADE SILVA Chefe da Unidade de Licitações

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL **DE NÍVEL SUPERIOR**

DIRETORIA DE GESTÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2/2021 - UASG 154003 - FUCAPES/DF

Número do Contrato: 24/2019. Nº Processo: 23038.010996/2019-58.

ISSN 1677-7069

Inexigibilidade. Nº 3/2019. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 24/2019, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão eletrônico de pagamento, na função crédito, denominado cartão BB Pesquisa. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 3/2021 - UASG 154003 - FUCAPES/DF

Número do Contrato: 122/2018.

Nº Processo: 23038.017090/2018-83.

Dispensa. Nº 38/2018. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 10.517.288/0001-20 - TECH SOLUTIONS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFOR. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 122/2018, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção do ambiente de dados digitais da CAPES. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.493.742,92. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2021).

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 53/2021 - UASG 344002

Nº Processo: 401/2020-31. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação serviço de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, por meio de Táxi Convencional, com a utilização de aplicativo e ambiente web para gerenciamento da utilização, direcionado ao transporte de servidores e colaboradores da Fundaj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa_forte, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00053-2021. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

> ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO Diretor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 24/11/2021) 344002-34202-2021NE001111

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tipo: 6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 21/2018 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa OLIVEIRA E LACCA LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.596.226/0001-09. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2018-PROCURADORIA por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 57, inciso II § 1ºc/c §2º, da Lei 8.666/93, e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130001216/2017-69. Vigência: 27/09/2021 a 27/11/2021. Data da Assinatura: 27/09/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE AJUSTE

Espécie: Termo de Ajuste de Contas N° 21/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, CNPJ: 04.378.626/0001-97 e a AMAZONAS ENERGIA S.A., CNPJ: 02.341.467/0096-91 Objetivo: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da dívida que a DEVEDORA reconhece, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa AMAZONAS ENERGIA S.A., referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no prédio do Hospital Universitário Getúlio Vargas, entre os anos de 2015 a 2019, conforme Planilha Descritiva do Débito presente no documento SEI nº 0725475. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 27.525.581,97. Data da assinatura: 24/11/2021. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas; Rodrigo Moreira, Diretor de Clientes da Empresa Amazonas Energia S.A.; Albhetson Medeiros de Araújo Dantas, Diretor Comercial da Empresa Amazonas Energia S.A. e Maria do Socorro Gama da Silva, Diretora Jurídica da Empresa Amazonas Energia S.A.,

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 5/2021 - UASG 154039

№ Processo: 23105038065202015 . Objeto: Prestação de serviços por meio do pacote Bronze de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (Correios), mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para suprir as necessidades da UFAM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 22/11/2021. ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA. Pró-reitora de Administração e Finanças. Ratificação em 22/11/2021. SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA. Presidente do Conselho Diretor de Fua e Reitor da Ufam. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0003-75 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 24/11/2021) 154039-15256-2021NE800346

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a UNIVERSIDADE NACIONAL DE COLÔMBIA (COLÔMBIA). Objetivo: estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas Instituições mediante a colaboração acadêmica, científica e cultural. Vigência: 5 anos, a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 17/11/2021. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Dolly Montoya Castaño, Reitora da Universidade Nacional de Colômbia.



